ALTERAÇÃO DA EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 14/2020.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 282
17 JUN. 2020
Encarregado

Ao Exmo. Sr.,

Carlos Roberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Venho por meio deste solicitar que a Emenda Aditiva n.° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.° 14/2020, protocolado por mim na data de ontem (16/06/2020) não seja recebida em plenário, visando alterar o texto da referida emenda por este novo:

1) Altera o Artigo 1.° do Projeto de Lei Ordinária n.° 14/2020:

"Art. 1°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor total de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), sendo R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, para atender as despesas com recursos da cessão onerosa do Pré-Sal, mediante a dotação n°. 02.10.01.26.782.6009.1155.4.4.90.51.00, e R$300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para atender as despesas de investimentos com Arco Cirúrgico na Santa Casa de Misericórdia de Andradas, com recursos da cessão onerosa do Pré-Sal, mediante a dotação n°. 02.08.01.10.302.1001.2186.3.3.50.43.00 assim classificadas e desdobradas:"

2) Cria o §1° do Artigo 1°., com o seguinte texto:

"§1°. Valor: R$ 1.200.000,00:
02 = Órgão: Prefeitura;
10 = Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno;
01 = Subunidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno
26 = Função: Transporte;
782 = Subfunção: Transporte Rodoviário;
6009 = Programa: "Programa Andradas para o Futuro" (PAF);

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls.

1155 = Projeto Atividade: Obras de Infraestrutura/Pavimentação Asfáltica -- Rec. Cessão Onerosa do Pré-Sal;
4 = Categoria Econômica – Despesa Capital;
4 = Grupo de Natureza da Despesa – Investimentos;
90 = Modalidade de Aplicação – Aplicação Direta;
51 = Elemento de Despesa – Obras e Instalações."

3) Cria o §2º do Artigo 1º., com o seguinte texto:

"§2º. Valor: R$ 300.000,00
02 = Órgão: Prefeitura;
08 = Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
01 = Subunidade: Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio;
10 = Função: Saúde;
302 = Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
1001 = Programa: "Programa + Saúde" (PMS);
2186 = Projeto Atividade: Parceria com Santa Casa de Misericórdia de Andradas;
Ficha = 461."

Aguardo a apresentação desta Emenda para sua leitura, discussão e votação no Plenário da Câmara Municipal de Andradas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Andradas, 17 de junho de 2020.

Regis Basso Andrade
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls.

JUSTIFICATIVA

A emenda é perfeitamente viável juridicamente pois se encaixa na competência do legislativo de poder sugerir e alterar projeto de origem do executivo que versam sobre orçamento.

Com base no art. 1º, § 3º, II, da Lei Federal 13.885/2019 - que dispões sobre os critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - faço a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária Nº 14 de 21 de maio de 2020 com o intuito de adicionar ao rol de investimentos a ser implementado pelo Executivo, a compra de equipamento para a área da saúde do Município, qual seja um arco cirúrgico a ser cedido, por termo, à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, como dispões art. 196, caput, da Constituição Federal. Como forma de efetivar referido preceito constitucional e como legítimo representante do povo andradense.

Além disso, levando em conta o período ao qual estamos passando, de pandemia devido ao Coronavirus, instrumentalizar nossos hospitais têm sido cada vez mais necessário para o devido atendimento e melhora na prestação do serviço a população, visando salvar vidas, assim espero aprovação desta emenda objetivando investimento com equipamentos médicos para a área cirúrgica de atendimento municipal.

Plenário da Câmara de Vereadores de Andradas, 17 de junho de 2020.

Regis Basso Andrade

Vereador